



**LEI MUNICIPAL Nº 2098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, aos agentes políticos, Conselheiros Tutelares e dá outras providências”

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**

Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 4,61 % (quatro vírgula sessenta e um centésimos por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das leis do Trabalho, ao estatutário inativo e aos detentores de cargo em comissão, nos termos das tabelas constante do Anexo I.

Artigo 2º - Fica concedida revisão geral anual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 1951 de 27 de outubro de 2020, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica concedida revisão geral anual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um centésimos por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 4º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias receberão a revisão prevista no artigo 1º desta lei e a diferença entre o salário base previsto para as respectivas categorias no anexo I desta lei e o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 13.708/2018 será paga em rubrica denominada (diferença piso salarial nacional Lei nº 13.708/2018) destacada no holerite de cada servidor integrando seu salário base para todos os fins legais.



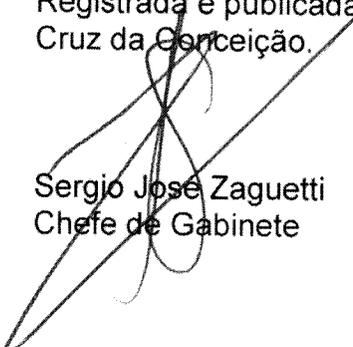
**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete